



prefeitura **Goiânia**

LEI N° 4.948, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Denomina Avenida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA INDEPENDÊNCIA o trecho compreendido entre a BR-153, no trevo Goiânia-Brasília-São Paulo, passando pela Avenida B até encontrar a Rua 801; segue por esta Rua até encontrar a Rua 5, seguindo por esta até a Rua 257; daí, pela Rua 67 (antiga Avenida 5 de Julho) até a praça do Trabalhador; daí, continua pela Rua 67 até encontrar a Avenida Getúlio Vargas; segue pela Avenida Getúlio Vargas até encontrar a Praça "A".

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, as denominações primitivas dos citados logradouros serão alteradas - neste trecho.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Lei de nº 4.275, de 30 de dezembro de 1.969.

Art. 4º - É o Escritório de Planejamento autorizado a, no prazo de 30 dias, realizar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de DEZEMBRO de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

SOLON ALBERTO DO REGO MAIA
JOSE ANTONIO DIAS TEIXEIRA

ALCINA MUNDIM PEDROSA

PAULO DE TARSO DAHER

GOMAMY PÓVOA